

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

ATO N.º 2332/2018 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, a cada período aquisitivo, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989 aos servidores:

Masp	Servidor	Cargo	Adm	Ref. ao quinq.	A partir de
1105588-6	ANTONIO MARCOS FRANCISCO	PES	05	2º	15/06/2018
1051351-3	EDILENE MIZAE <span></span> L DE CARVALHO PERBONI	PES	04	2º	15/06/2018
1111903-9	FABRICIA NUNES DE JESUS GUEDES	PES	04	2º	13/07/2018
1049077-9	JACQUELINE DA SILVA GONÇALVES	PES	03	2º	05/08/2018
1149794-8	MARIO RUELA FILHO	PES	03	2º	21/06/2018

Belo Horizonte, aos 3 de setembro de 2018.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

**05 1141777 - 1**

ATO N.º 2334/2018 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei n.º 8.517 de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei n.º 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei n.º 9.831 de 04 de julho de 1989 e da Lei n.º 9.957 de 18 de outubro de 1989 a servidora:

Masp	Servidor	Cargo	Adm	Nº biênio	A partir de
1061264-6	VANIA MYRRHA DE PAULA E SILVA	PES	03	7º	16/06/2018

Belo Horizonte, aos 3 de setembro de 2018.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

**05 1141778 - 1**

ATO N.º 2312/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Escola de Música, GUSTAVO GARCIA TRINDADE, MASP n.º 14485536, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 29/08/2018 a 31/12/2018.

ATO N.º 2319/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, TÁCIANA BEGALLI DE OLIVEIRA RUELLAS, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 28/08/2018 a 31/12/2018.

ATO N.º 2324/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, ÉVALDO BATISTA MARIANO JUNIOR, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 023/2018, vaga 002, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 03/09/2018 a 31/12/2018.

ATO N.º 2325/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, OTÁVIO LUCIANO CAMARGO SALES DE MAGALHÃES, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 023/2018, vaga 002, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 03/09/2018 a 31/12/2018.

ATO N.º 2325/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ubá, ANGELINA MARIA DE ALMEIDA, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 011/2018, vaga 005, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 03/09/2018 a 31/12/2018.

ATO N.º 23112018 ALTERA A TITULAÇÃO à vista de documentos apresentados, no ato de designação para a função de Professor de Educação Superior, de WALESSON GOMES DA SILVA, Masp n.º 05976766, da Unidade Acadêmica de Ibirité, de Nível IV para Nível VI, a contar da data de publicação.

ATO N.º 23212018 ALTERA A TITULAÇÃO à vista de documentos apresentados, no ato de designação para a função de Professora de Educação Superior, de ALESSANDRA FONSECA DE MORAIS, Masp n.º 11627510, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, de Nível IV para Nível VI, a contar da data de publicação.

ATO N.º 23262018 ALTERA A TITULAÇÃO à vista de documentos apresentados, no ato de designação para a função de Professora de Educação Superior, de TATIANA BARBOSA DE SOUSA, Masp n.º 13879762, da Unidade Acadêmica de Passos, de Nível IV para Nível VI, a contar da data de publicação.

ATO N.º 2327/2018 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de designação para a função de Professora de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de VIRGINIA RAIMUNDA FERREIRA, Masp n.º 09140856, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto n.º 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 31/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2316/2018 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, LEONARDO FERREIRA VILAÇA, Masp n.º 14584270, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, Edital 020/2018, vaga 039, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 08/08/2018.
ATO N.º 2315/2018 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, LEONARDO FERREIRA VILAÇA, Masp n.º 14584270, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, Edital 020/2018, vaga 038, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 08/08/2018.
ATO N.º 2328/2018 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, RAFAEL ALDIGHIERI MORAES, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 30/08/2018.
ATO N.º 2329/2018 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, VENANCIO DIAS DE CASTRO, Masp n.º 13894316, da Unidade Acadêmica de Passos , da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, Edital 019/2018, vaga 133, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 01/09/2018.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO SEDPAC n.º 20 / 2018.

Institui Grupo de Trabalho para condução do processo de instalação do Memorial dos Direitos Humanos – Casa da Liberdade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, em exercício da titularidade da Secretaria e no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Art. 3º da Lei Estadual n.º 13.448, de 10 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para condução do processo de instalação do Memorial dos Direitos Humanos – Casa da Liberdade -, em Belo Horizonte/MG.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores da SEDPAC assim identificados:
I – Márcio Augusto Santiago - que coordenará os trabalhos;
II - Francisco Alves e Silva,
II – José Francisco da Silva;
III – Alexandre Moreira Vertelo;
IV – Vanuza Nunes Pereira;
VI – Leticia Silva Palma; e
VII – Douglas Augusto Rodrigues Pereira.
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Coordenar o processo de Elaboração de projetos museológico, arquitetônico e de utilização do espaço destinado ao Memorial dos Direitos Humanos – Casa da Liberdade;
II – Estabelecer contatos com os órgãos públicos e interlocutores da sociedade civil com atuação vinculada à instalação do Memorial dos Direitos Humanos – Casa da Liberdade, de forma a viabilizar e aperfeiçoar o projeto;
III – Formular e propor as alterações normativas e orçamentárias necessárias à instalação e funcionamento do Memorial dos Direitos Humanos – Casa da Liberdade;
V – Formular propostas para estabelecer parcerias que garantam o funcionamento e a sustentação do Memorial dos Direitos Humanos – Casa da Liberdade;
VI – Coordenar o cronograma e agenda de funcionamento do Memorial dos Direitos Humanos – Casa da Liberdade;
Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes da sociedade civil para contribuírem com o processo de instalação do Memorial dos Direitos Humanos – Casa da Liberdade, na forma da legislação atinente.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para execução de seus objetivos, podendo este prazo ser prorrogado em razão de motivos supervenientes.

§ 1º. As atividades no Grupo de Trabalho constituem serviço público relevante e não ensejam qualquer remuneração.

§ 2º. O Grupo de Trabalho será dissolvido após a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2018.

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, em exercício

**05 1141832 - 1**

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

## Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/AGE Nº 5174, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Resolução Conjunta SEF/AGE nº 4.560, de 28 de junho de 2013, que disciplina o Sistema de Parcelamento Fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhes confere o art. 202 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos – RPTA – estabelecido pelo Decreto nº 44.747, de 3 de março de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 217 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e no art. 8º da Lei nº 23.090, de 21 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 7º da Resolução Conjunta SEF/AGE nº 4.560, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 7º – O parcelamento será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, cuja data de vencimento será o penúltimo dia útil dos meses subsequentes ao do vencimento da entrada prévia.
Parágrafo único – O disposto no caput, aplica-se também às parcelas vincendas dos parcelamentos em curso.”.

Art. 2º – O art. 10 da Resolução Conjunta SEF/AGE nº 4.560, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – A data do vencimento da entrada prévia será estabelecida pela autoridade concedente, tendo como limite o penúltimo dia útil do mês de implantação do parcelamento, ressalvado o disposto no § 1º.
§ 1º – No caso de protocolo de requerimento de parcelamento no último dia útil do mês, o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no mesmo dia do referido protocolo.
§ 2º – O pagamento da entrada prévia constitui requisito indispensável à efetivação do parcelamento nos termos desta resolução, observado o disposto no inciso I do caput do art. 15.”.

Art. 3º – O art. 19 da Resolução Conjunta SEF/AGE nº 4.560, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – Considera-se desistente do parcelamento excepcional concedido nos termos desta subseção, o beneficiário que não efetuar o pagamento de qualquer parcela até o penúltimo dia útil do terceiro mês subseqeunte ao de seu vencimento ou tiver, após sua concessão, crédito tributário não contencioso inscrito em dívida ativa.”.

Art. 4º – O art. 36 da Resolução Conjunta SEF/AGE nº 4.560, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 – Para todos os efeitos, considera-se desistente do parcelamento o beneficiário que não efetuar o pagamento de qualquer parcela até o penúltimo dia útil do terceiro mês subseqeunte ao de seu vencimento.”.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, aos 5 de setembro de 2018; 230ª da Inconfidência Mineira e 197ª da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda
Onofre Alves Batista Júnior
Advogado-Geral do Estado

**05 1142051 - 1**

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

## SRF II - Contagem

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO / CONTAGEM
COMUNICADO Nº 011/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

I - CLEITON XAVIER DE MACEDO 01328357627

IE:0020090190092 - CNPJ:16660451000195

Endereço: Rua Hibisco, 360, Loja 02 - Arvoredo - Contagem-MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”.; Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”.; RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

## QUINTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2018 – 5

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 17/07/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007667, de 05/09/2018

2- INCONFIDENTES ARMARIOS PLANEJADOS LTDA-ME

IE:0022037350040 - CNPJ:1868070000130

Endereço: Rua Professor Pedro Coelho, 256 - Inconfidentes - Contagem-MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”.; Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”.; RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 13/07/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007668, de 05/09/2018

3- SHIZUOKA RESTAURANTE JAPONES LTDA - EPP

IE:0013488830179 - CNPJ:11060252000203

Endereço: Rua Dom Silverio, 180, Loja 01 - Centro - Contagem-MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”.; Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”.; RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 26/06/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007669, de 05/09/2018

4- RL DE OLIVEIRA - ME

IE:0019896250081 - CNPJ:15867074000105

Endereço: Rua Laudelina Castorina, 340 - Tijuco - Contagem-MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”.; Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”.; RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 13/07/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007670, de 05/09/2018

5- JSA RESTAURANTE LTDA-ME

IE:002469920025 - CNPJ:21001236000112

Endereço: Avenida Frei Henrique Soares, 175, Loja 03 - Inconfidentes - Contagem-MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”.; Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”.; RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 26/07/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007671, de 05/09/2018

6- JUESMAR LUZIA MARTINS - ME

IE:1867138960035 - CNPJ:02055897000186

Endereço: Avenida Coronel Durval de Barros, 768, Loja 01 - Parque Durval de Barros - Contagem-MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”.; Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”.; RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 26/07/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007672, de 05/09/2018

7- LOPES & SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

IE:0010634330063 - CNPJ:09412923000125

Endereço: Rua Onze, 49, Loja 01 - Parque São João - Contagem-MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”.; Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”.; RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/08/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007673, de 05/09/2018

8- RG METALASSE LTDA

IE:0010328910031 - CNPJ:08011268000130

Endereço: Rua Hibisco, 360 - Arvoredo - Contagem-MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”.; Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”.; RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 17/07/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007674, de 05/09/2018

Contagem, 05 de setembro de 2018.

MARCELO IMPELIZIERI DE MOURA

DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO DFT/CONTAGEM

**05 1142060 - 1**

## SRF I - Juiz de Fora

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃOO

Fica os sujeitos passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel Domiciano, 170 – Centro – Muriaé – MG.
PTA Nº: 01.001052672-00

Sujeito Passivo: Transportadora Carvalho de Muriaé Ltda
Inscrição Estadual: 001.535845.00-17

Endereço: Fazenda Barra Alegre, Br. 116, s/n-KM 715-Galpão A-Muriaé - MG

Muriaé, 04 de setembro de 2018

Flávia Rodrigues Christo – Chefe da AF/2º Nível – Muriaé

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃOO

Fica os sujeitos passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel Domiciano, 170 – Centro – Muriaé – MG.
PTA Nº: 01.001041077-64

Sujeito Passivo: Walciley Cornélio de Souza
Inscrição Estadual: 002.961114.00-45

Endereço: Rua Conego Américo Duarte, 980 – Vital - Rosário da Limeira - MG

Muriaé, 04 de setembro de 2018

Flávia Rodrigues Christo – Chefe da AF/2º Nível – Muriaé

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL JUIZ DE FORA INTIMAÇÃOO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infrção nº 01.001060492.31